



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

**FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL
NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

CONTRATO Nº 115/2023

Prefeitura Municipal de Ibiam inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74 com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agustini20 – Centro neste ato representado por Sr. JOARES TREVISOL , inscrito no CPF sob o nº 894.420.249-49, doravante denominado Prefeitura Municipal de Ibiam e o Sra. LUCIANA DALAZEN DAL BOSCO DISSEGNA, estabelecido Rua Mário Zanin, nº 901, centro, Ibiam/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 051.995.449-18, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital:

- a) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2ª - DOS PREÇOS

1.2 Pela realização do objeto do presente contrato o **Prefeitura Municipal de Ibiam**, repassará ao CONTRATADA o valor total de R\$ 21.179,89 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 01 (um) ano, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no Edital 04/2023, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO **ENTE CULTURAL** que poderá ou não deferir o pedido;

5.5 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 004/2023

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Prefeitura Municipal de Ibiam do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / [MUNICÍPIO]”**, e estar acompanhado da Logomarca do **Município de Ibiam** da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no anexo VIII.

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Prefeitura Municipal de Ibiam devendo ser encaminhadas para o e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Prefeitura Municipal de Ibiam

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o Município de Ibiã isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
- c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de acompanhamento da LPG, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Prefeitura Municipal de Ibiã não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **ENTE CULTURAL**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução. Conforme Anexo disponível no Edital 004/2023

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibiã e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.1 O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar ao **Município de Ibiã**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital Anexo VIII.

9ª -DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial cultura@ibiam.sc.gov.br;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

10ª -DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ibiã, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Ibiã por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Ibiã por um período de 5 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11ª -DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município de Ibiam

11.1.1 Município de Ibiam poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município de Ibiam aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo Município de Ibiam até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao Município de Ibiam

11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 004/2023

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário Cultura e Esporte Red.39, fonte 1715- Transferência destinadas ao setor cultural LC135/2022.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG e Procuradoria Geral do Município de Ibiam

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do Município de Ibiam, não implicará nenhuma responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao **CONTRATADO** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiam, 21 de dezembro de 2023.

Joares Trevisol
Prefeito do Município de Ibiam

Luciana Dalazen Dal Bosco Dissegna
CPF: 051.995.449-18
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA65-9A73-754B-CE98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/12/2023 15:27:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BA65-9A73-754B-CE98>